



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI No.281/95

SUMULA:- AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO EM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA
A AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL.

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL
DE IPORÁ, ESTADO DO PARANA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a participar de Consórcio Intermunicipal formado pelos
Municípios integrantes da AMERIOS-ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DE
ENTRE RIOS objetivando a aquisição de um veículo tipo ambulância,
para cada um dos Municípios consorciados, através de sorteio
mensal.

Parágrafo Unico- O regulamento do
Consórcio, que será aprovado pelo Plenário da AMERIOS, disporá
sobre o tipo de veículo, a forma do sorteio, o número de
prestações, os direitos e obrigações dos consorciados, suas
responsabilidades e penalidade, em caso de inadimplemento, assim
como as garantias devidas.

Art. 2º - Para assegurar a eficácia do
Consórcio, o Executivo Municipal assinará termo de posse precária
do veículo, no caso de ser sorteado, o qual se converterá em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

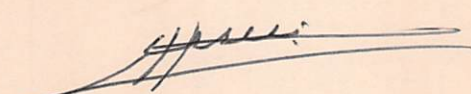
Lei nº.281/95-fls.02


definitiva, com a transferência do domínio, quando da efetivação de último pagamento.

Art. 3º - As despesas consequentes à presente Lei correrão à conta da dotação Orçamentária para o exercício de 1995 - 0800-0802-1381486.1.041.4120.226 - Aquisição de Ambulância.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos três dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e noventa e cinco.


SALVADOR CAETANO SILVA
-Prefeito Municipal-

Publicado(a) no Jornal
o POVO
Órgão Oficial do Município
edição nº 6066
Lata 05 / 04 / 95

O FUNCIONÁRIO